CRUZ
PREFEITURA

DE LEI Nº. 607, de 1º de dezembro de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM PECÚNIA, AOS FINALISTAS DO PRÊMIO EDUCADOR SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio a conceder premiação em pecúnia aos 10 (dez) finalistas do Prêmio Educador Sustentável do ano de 2017 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será distribuido na forma que indica:

§ 1º. A premiação para o Educador Sustentável será concedida em duas categorias:

I - Para os professores finalistas de 4º a 10º lugar o valor do prêmio será rateado igualmente entres os mesmos.

II - Para os três primeiros professores finalistas que apresentarem as melhores práticas desenvolvidas em educação ambiental, o valor do prêmio será por classificação.

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da Coordenação do Programa de Educação Ambiental do Município mobilizará equipe para fazer parte da comissão avaliadora, sendo esta formada por técnicos oriundos da área de educação ambiental.

I - A comissão avaliadora será formada pela Coordenação de Educação Ambiental do Município de Cruz, por 1 (um) técnico da Coordenadoria de Educação Ambiental da Crede 3 de Acaraú, 1 (um)

técnico da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC e um técnico da SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará.

II - A equipe avaliadora será presidida pela Coordenação de Educação Ambiental das Escolas Públicas do Município de Cruz que juntamente com os técnicos avaliadores farão a seleção dos trabalhos.

§ 3°. Os dez melhores trabalhos serão premiados de acordo com a classificação.

Art. 2° A premiação em pecúnia aos 10(dez) primeiros professores finalistas do Prêmio Educador Sustentável do ano de 2017 será paga de acordo com o previsto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 1° de dezembro de 2017.

João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CRUZ
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO

Classificação	Premiação
4° ao 10° Finalista	O valor de 4.000,00 R$ será rateado igualmente.
3° Finalista	O valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
2° Finalista	O valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais).
1° Finalista	Um certificado atestando Educador Sustentável do ano de 2017, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e inscrição do trabalho no Programa Como Será da Rede Globo de Televisão.

CRUZ
PREFEITURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal Nº. 607/2017, de 1º de dezembro de 2017,** Que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM PECÚNIA, AOS FINALISTAS DO PRÊMIO EDUCADOR SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 1º de dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 1º de dezembro de 2017.

João Muniz Sobrinho

Prefeito Municipal